LEI Nº 554 DE 03 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza Concessão de Reajuste na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José da Varginha"

A Câmara Municipal de São José da Varginha, através de seus legítimos representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 14,13 % (quatorze virgula treze por cento) na Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José da Varginha, aprovada pela Lei Municipal nº 374/2005, de 22 de junho de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo

Art. 3º - Fica Fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e o Anexo II, referente à Declaração do ordenador da despesa de que o reajuste tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos nos art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21; inciso I, todos da Lei nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2012.

São José da Varginha/MG, 03 de Abril de 2012.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O PROJETO DE LEI Nº 002/2012/LM.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2010	EXRCÍCIO DE 2011	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014
Receita Corrente Líquida do Município	8.259.970,39	9.279.372,29	10.159.817,66	10.820.205,81	11.523.519,18
Gasto com pessoal (Poder Legislativo)	309.355,57	351.494,17	398.009,52	423.880,14	451.432,35
Percentual de aplicação	3,75%	3,79%	3,92%	3,92%	3,92%

1 – O valor relativo à Receita Corrente Líquida e com os Gastos com Pessoal relativos aos exercícios de 2010 e 2011 correspondentes ao valor efetivamente arrecadado no respectivo exercício.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2012: Aplicação do índice de (9,5%) previsto na LDO/2012 sobre o valor efetivamente arrecadado em 2011 (9.279.372,29 x 9,5%).

b) Receita Corrente Líquida para 2013: Aplicação do Índice de (6,5%) sobre a estimativa de arrecadação para o exercício de 2012.

c) Receita Corrente Líquida para 2014: Aplicação do índice de (6,5%) sobre a estimativa de arrecadação para o exercício de 2013.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

a) Despesa com pessoal em 2012:

- Gasto com pessoal (Incluindo os Encargos Sociais) de Janeiro e Fevereiro do exercício de 2012 (Já Efetivadas) = 54.366,69.
- Gasto com pessoal (Incluindo os Encargos Sociais) de Março a Dezembro do exercício de 2012 (Provisionada) = 320.558,34.
- Gasto com 13° Salário+Férias+1/3 de Férias Constitucionais (Incluindo os Encargos Sociais) do exercício de 2012 (Provisionado) = 23.084,49
- Total do exercício de 2012 = 398.009,52

b) Gasto com pessoal do Poder Legislativo em 2013: mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2012, somando à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

c) Gasto com pessoal do Poder Legislativo em 2014: mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2013, somando à expectativa de revisão geral anual em 5% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Roger Rangel de Melo Silva
Assessor Contábil

Antônio Pinto da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao Projeto de Lei nº 002/2012/LM, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de São José da Varginha, 23 de Março de 2012.

Antônio Pinto da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17,§ 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação da Lei em epigrafe após aprovado correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Câmara Municipal de São José da Varginha, 23 de Março de 2012.

Roger Rangel de Melo Silva
Assessor Contábil

Antônio Pinto da Silva
Presidente